

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

CO DE DIREITO DA _____ **COMARCA DE MARACÁI** _____

ÓRIO DO _____ * OFÍCIO _____ **JUDICIAL** _____

IVÃO(Ã) DIRETOR(A) _____ **ALDO F. PEREIRA FILHO** _____

01 Vara Única
Fórum de Maracai

1850-95

Processo: 341.01.2007.001850-0/000000-000



Grupo: **5.Fazenda Pública Municipal**
Ação: **510-Execução Fiscal (em geral)**

Valor da Causa : R\$1.261,22

Valor de Alçada : R\$1.818,88

Data Distribuição : 03/08/2007 Hora: 14:16

Tipo de Distribuição : Livre

PARTE: **A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**

ADV: ~~MARCELO JOSE CRUZ~~

~~OAB: 82727/SP~~

DO: **LUIGI POLISINI**

Nº DE ORDEM: 02.01.2007/000092



092/07

Escr., subscr.

of: Claire



PODER JUDICIÁRIO

EXECUÇÃO Nº
CARTÓRIO
CONTADOR
DEPOSITÁRIO

9.02

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MARACAÍ - SP

Citação nos termos do art. 7º da lei nº 6830/80, do(a) devedor(a) nomeado na petição abaixo transcrita, por todo o conteúdo desta e do despacho que, a seguir também se reproduz:

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Maracaí.

A Fazenda do Município de Pedrinhas Paulista, por seu representante legal, vem com fundamento na Lei nº 6830 de 22/09/1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa nº 7/2007, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR.....: LUIGI POLISINI
 ENDEREÇO IMÓVEL.: Rua da Agricultura 0
 BAIRRO IMÓVEL....: Centro
 CIDADE.....: 19.865-000PEDRINHAS PAULISTA SP
 INSCRIÇÃO MUNIC.: 1005-0 CPF/CNPJ: 305.393.828-68

Requer, pois, digne-se V.Exa., de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito, para no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão atualizando monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais ou garantir a execução na forma do disposto do artigo 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do CPC.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando a causa o valor de R\$ 1.261,22 conforme demonstrado na certidão de dívida ativa n 7 2007 em anexo, calculados até a data de ajuizamento e sujeitos a atualização na data do efetivo pagamento

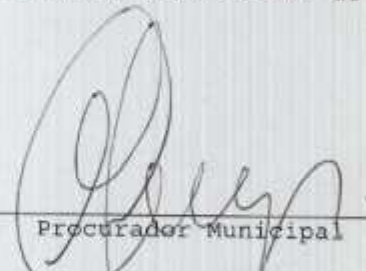
P Deferimento.

DESPACHO R.A. - Defiro pago o débito em cinco dias da citação. Fixo os honorários em §

Pedrinhas Paulista 06 de Junho de 2007

de de

Juíza de Direito



Procurador Municipal

Caso o(a) devedor(a) não pague nem garanta a execução, nos termos do artigo 9º da mesma lei, ser-lhe-ão penhorados ou arrestados tantos dos seus bens quantos bastem para satisfação do pedido e custas presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela Exequente se não embargada a execução no prazo legal. Dado e passado nesta Comarca.

em de de

Eu
por ordem da MM. Juíza

escrivão o subscrevi

Pet: 7/2007

JUR 247702154331-012067.001850-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA - SP

CNPJ - 64.614.381/0001-81

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº

7/ 2007

03
[Handwritten signature]

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE EXECUÇÃO QUE REVENDO OS LIVROS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, NELES FIGURA(M) O(S) NOME(S) DO(S) SUCESSOR(ES) COM RESIDÊNCIA E/OU DOMICÍLIO, CONFORME ABAIXO:

1 - CONTRIBUINTE E ORIGEM DO DÉBITO 1 1005-0

Contribuinte/Devedor: LUIGI POLISINI
 Endereço Contrib.: Rua da Agricultura 0 Setor.: 1
 Bairro Contrib.: Centro CEP: 19.865-000 Quadra: 010
 Cidade: PEDRINHAS PAULISTA UF: SP Lote.: 135
 Origem: I.P.T.U. CPF/CNPJ: 305.393.828-68

2 - CAPITULAÇÃO

A presente Dívida está com atualização monetária, juros de mora e multa de acordo com a Lei Municipal 120/94 de 29 de Dezembro de 1994 calculados até a presente data:

I - Aos débitos de qualquer natureza regularmente inscrito em dívida ativa será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre valor do débito atualizado monetariamente;

II - Os débitos de qualquer natureza regularmente inscritos em dívida ativa serão acrescidos de 1%(um por cento) de juros sobre o valor principal, aplicado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao vencimento;

III - A atualização monetária far-se-á de acordo com a variação do índice do IPCA;

IV - A atualização será efetuada mensalmente constituindo período inicial o mês em que houver expirado o prazo fixado na lei para recolhimento do tributo, até a data do efetivo pagamento.

3 - INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

Ano Débito.	Dt. Inscr.	Nr. Inscr.	Livro	Folha	Parcela
2005	02/01/2006	6058	2	227	1
2005	02/01/2006	6059	2	227	2
2005	02/01/2006	6060	2	227	3
2005	02/01/2006	6061	2	227	4
2005	02/01/2006	6062	2	227	5
2005	02/01/2006	6063	2	227	6
2005	02/01/2006	6064	2	227	7
2005	02/01/2006	6065	2	227	8
2005	02/01/2006	6066	2	227	9
2006	31/12/2006	2761	3	105	1

4 - DESCRIÇÃO DO DÉBITO

Nt. Imp.	Vencimento	Vlr. Parc.	Juros	Multa	Correção	Total Corrig.
Imp. Territ	15/04/2005	54,79	14,25	1,19	5,17	75,40
Imp. Territ	16/05/2005	54,79	13,70	1,19	5,17	74,85
Imp. Territ	15/06/2005	54,79	13,15	1,19	5,17	74,30
Imp. Territ	15/07/2005	54,79	12,61	1,19	5,17	73,76
Imp. Territ	15/08/2005	54,79	12,05	1,19	5,17	73,20
Imp. Territ	15/09/2005	54,79	11,51	1,19	5,17	72,66
Imp. Territ	17/10/2005	54,79	10,96	1,19	5,17	72,11
Imp. Territ	16/11/2005	54,79	10,42	1,19	5,17	71,57
Imp. Territ	15/12/2005	54,84	9,88	1,20	5,18	71,10
Imp. Territ	17/04/2006	58,14	8,14	1,19	1,76	69,23

IMPOSTOS OU TAXAS.....:R\$	1.016,49
MULTAS.....:R\$	21,44
JUROS.....:R\$	160,91
CORREÇÃO MONETÁRIA.....:R\$	62,38
T O T A L.....:R\$	1.261,22

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O(S) TRIBUTO(S) ACIMA FOI(RAM) INSCRITO(S) NESTE DEPARTAMENTO

Pedrinhas Paulista-SP, 06 de Junho de 2007

[Handwritten signature]
Carla Pereira Mendonça
Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Paul

1005-0 LUIGI POLISINI
End.Imovel: Rua da Agricultura 0
Bairro Imovel: Centro
Setor: 1 Quadra: 010 Lote: 135 Sub Lote: 0

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2006 4 - C. Melhoria - Pav. Asfaltica			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
5 Do Ano	20/04/2007	200,47	0,00	4,01	4,01	208,49
6 Do Ano	21/05/2007	200,47	0,00	4,01	2,00	206,48
7 Do Ano	20/06/2007	200,47	0,00	0,00	0,00	200,47
8 Do Ano	20/07/2007	200,47	0,00	0,00	0,00	200,47
9 Do Ano	20/08/2007	200,47	0,00	0,00	0,00	200,47
10 Do Ano	20/09/2007	200,50	0,00	0,00	0,00	200,50
	Subtotal:	2.004,73	6,06	24,18	42,09	2.077,06
	Total Parcial:	3.903,33	275,62	67,23	553,13	4.799,31

2007 2 - Imposto Territorial Urbano			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
1 Do Ano	16/04/2007	59,85	0,00	1,19	1,19	62,23
2 Do Ano	15/05/2007	59,85	0,00	1,19	0,60	61,64
3 Do Ano	15/06/2007	59,85	0,00	0,00	0,00	59,85
4 Do Ano	16/07/2007	59,85	0,00	0,00	0,00	59,85
5 Do Ano	15/08/2007	59,85	0,00	0,00	0,00	59,85
6 Do Ano	17/09/2007	59,85	0,00	0,00	0,00	59,85
7 Do Ano	15/10/2007	59,85	0,00	0,00	0,00	59,85
8 Do Ano	16/11/2007	59,85	0,00	0,00	0,00	59,85
9 Do Ano	17/12/2007	59,90	0,00	0,00	0,00	59,90
	Subtotal:	538,70	0,00	2,38	1,79	542,87
	Total Parcial:	4.442,03	275,62	69,61	554,92	5.342,18

Total apurado	:	5.342,18	Total do principal	:	4.442,03
Honorarios	:	0,00	Total das correcoes	:	275,62
Desconto	:	0,00	Total das multas	:	69,61
Debitos com CDA	:	0,00	Total dos juros	:	554,92
A reparcelar	:	5.342,18	Total corrigido	:	5.342,18
Data de referencia	:	06/06/2007			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

05
/

1005-0 LUIGI POLISINI

End.Imovel: Rua da Agricultura

Bairro Imovel: Centro

Setor: 1 Quadra: 010 Lote: 135 Sub Lote: 0

Pr. Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2003 2 - Imposto Territorial Urbano						
			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
1 Ajuizada	15/04/2003	46,47	14,07	1,20	23,24	84,98
2 Ajuizada	15/05/2003	46,47	14,07	1,20	22,77	84,51
3 Ajuizada	15/06/2003	46,47	14,07	1,20	22,30	84,04
4 Ajuizada	15/07/2003	46,47	14,07	1,20	21,84	83,58
5 Ajuizada	15/08/2003	46,47	14,07	1,20	21,37	83,11
6 Ajuizada	15/09/2003	46,47	14,07	1,20	20,92	82,66
7 Ajuizada	15/10/2003	46,47	14,07	1,20	20,45	82,19
8 Ajuizada	15/11/2003	46,47	14,07	1,20	19,99	81,73
9 Ajuizada	15/12/2003	46,47	14,07	1,20	19,52	81,26
	Subtotal:	418,23	126,63	10,80	192,40	748,06
	Total Parcial:	418,23	126,63	10,80	192,40	748,06
2004 2 - Imposto Territorial Urbano						
			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
1 Ajuizada	15/04/2004	51,54	8,95	1,20	19,58	81,27
2 Ajuizada	17/05/2004	51,54	8,95	1,20	19,08	80,77
3 Ajuizada	15/06/2004	51,54	8,95	1,20	18,55	80,24
4 Ajuizada	15/07/2004	51,54	8,95	1,20	18,05	79,74
5 Ajuizada	16/08/2004	51,54	8,95	1,20	17,52	79,21
6 Ajuizada	15/09/2004	51,54	8,95	1,20	17,01	78,70
7 Ajuizada	15/10/2004	51,54	8,95	1,20	16,49	78,18
8 Ajuizada	16/11/2004	51,54	8,95	1,20	15,98	77,67
9 Ajuizada	15/12/2004	51,56	8,95	1,21	15,47	77,19
	Subtotal:	463,88	80,55	10,81	157,73	712,97
	Total Parcial:	882,11	207,18	21,61	350,13	1.461,03
2005 2 - Imposto Territorial Urbano						
			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
1 Ajuizada	15/04/2005	54,79	5,17	1,19	14,25	75,40
2 Ajuizada	16/05/2005	54,79	5,17	1,19	13,70	74,85
3 Ajuizada	15/06/2005	54,79	5,17	1,19	13,15	74,30
4 Ajuizada	15/07/2005	54,79	5,17	1,19	12,61	73,76
5 Ajuizada	15/08/2005	54,79	5,17	1,19	12,05	73,20
6 Ajuizada	15/09/2005	54,79	5,17	1,19	11,51	72,66
7 Ajuizada	17/10/2005	54,79	5,17	1,19	10,96	72,11
8 Ajuizada	16/11/2005	54,79	5,17	1,19	10,42	71,57
9 Ajuizada	15/12/2005	54,84	5,18	1,20	9,88	71,10
	Subtotal:	493,16	46,54	10,72	108,53	658,95
	Total Parcial:	1.375,27	253,72	32,33	458,66	2.119,98
2006 2 - Imposto Territorial Urbano						
			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
1 Ajuizada	17/04/2006	58,14	1,76	1,19	8,14	69,23
2 Ajuizada	17/05/2006	58,14	1,76	1,19	7,57	68,66
3 Ajuizada	19/06/2006	58,14	1,76	1,19	6,98	68,07
4 Ajuizada	17/07/2006	58,14	1,76	1,19	6,40	67,49
5 Ajuizada	17/08/2006	58,14	1,76	1,19	5,82	66,91
6 Ajuizada	18/09/2006	58,14	1,76	1,19	5,24	66,33
7 Ajuizada	17/10/2006	58,14	1,76	1,19	4,65	65,74
8 Ajuizada	17/11/2006	58,14	1,76	1,19	4,08	65,17
9 Ajuizada	18/12/2006	58,21	1,76	1,20	3,50	64,67
	Subtotal:	523,33	15,84	10,72	52,38	602,27
	Total Parcial:	1.898,60	269,56	43,05	511,04	2.722,25
2006 4 - C. Melhorias - Pav. Asfaltica						
			Subdivida 0	Aliquota	0,00	
1 Do Ano	20/12/2006	200,47	6,06	4,13	12,03	222,69
2 Do Ano	22/01/2007	200,47	0,00	4,01	10,02	214,50
3 Do Ano	21/02/2007	200,47	0,00	4,01	8,02	212,50
4 Do Ano	20/03/2007	200,47	0,00	4,01	6,01	210,49

122

of J

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAI-SP

Av. São Paulo, 440 CEP. 19840-000

Fone (18)3371-1463 FAX 3371-1182

Processo n° 92/07-F

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO

O Doutor **Ricardo Dal Pizzol**, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de **Maracai-SP**, na forma da Lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL n° 92/07**

MOVIDA POR: **FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**
CONTRA: **LUIGI POLISINI**, Residente à Rua da Agricultura s/n°-
PEDRINHAS PAULISTA-SP.

PROCEDA, observadas as formalidades legais, a **CITAÇÃO** do (a) (s) executado(a) **supra qualificado (a)**, na pessoa de seu (sua) **representante legal** para no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar (em) o pagamento do principal, no valor de **R\$=1.261,22** (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais, e Vinte e Dois Centavos), mais os juros e multa de mora e encargos, representada pela (s) Certidão(ões) de Dívidas Ativas nº 7/2007, ou em igual prazo, indicar bens bastantes à penhora. Efetivada a medida constritiva, da mesma deverá (ão) ser **INTIMADO (S)** o (s) executado (s), e respectivo (s) cônjuge (s), se casado (s) for (em) e a medida incidir sobre bens imóveis, **CIENTIFICANDO-A (O)** de que o prazo para, querendo, apresentar (em) embargos que tiver é de **trinta (30) dias**, contados da data da intimação da penhora. Tudo conforme cópia da petição inicial e da (s) certidão (ões) de dívida ativa, que seguem em anexo, e r. despacho de fls.06 do seguinte teor: "Vistos. Expeça-se mandado de citação e penhora (artigo 8° da Lei 6830/80). Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários de advogado em 10% do valor atualizado do débito. Intime-se. (a) Ilequível - **Ricardo Dal Pizzol**- Juiz de Direito.

CUMRA-SE na forma e sob as penas da Lei. Maracai/SP, em 21 de Setembro de 2007. Eu, **(Francisco Bernardo da Silva)**, Escrevente, digitei. Eu, **(Aldo E. Pereira Filho)**, Diretor de Serviço, conferi e assino por determinação judicial.

ALDO F. PEREIRA FILHO
Diretor de Serviço

OFICIAL(A): **Giuliano**
CARGA: **ISA**
BAIXA: **24/10/07**

Delcobi
2-10-07

21/09

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO R. MANDANDO RETRO, DILIGENCIEI NA RUA **DA AGRICULTURA, 478, CENTRO – PEDRINHAS PAULISTA/SP**, E CITEI **SR. LUIGI POLISINI** DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE, O(S) QUAL(IS) DE TUDO BEM CIENTE(S) FICOU(M) E EXAROU(M) SUA(S) ASSINATURA(S).

MARACÁI, 02 DE OUTUBRO DE 2007.



GIULIANO ROLIM SIMÃO
OFICIAL DE JUSTIÇA "Ad Hoc"

Atos: 01 + 60 KM
Diligencias: R\$ 45,00

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO AO R. MANDANDO RETRO, APÓS O PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DO NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PROCESSO, DILIGENCIEI NA RUA **AGRICULTURA, 478 - CENTRO – PEDRINHAS PAULISTA/SP** POREM DEIXAR DE EFETUAR À PENHORA POIS O **SR. LUIGI POLISINI NÃO PERMITIU A REALIZAÇÃO DO ATO E A ENTRADA EM SUA RESIDENCIA PARA BUSCA DE BENS PENHORÁVEIS.**

SENDO ASSIM DEVOLVO O PRESENTE MANDADO EM CARTÓRIO PARA OS DEVIDOS FINS.

MARACÁI, 24 DE OUTUBRO DE 2007.



GIULIANO ROLIM SIMÃO
OFICIAL DE JUSTIÇA "Ad Hoc"

Atos: 0 + 60 KM
Diligencias: R\$ 33,16

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÍ-SP

Av. São Paulo, 440 Cep.19840-000 - Maracáí-SP

Fone: (0**18)3371-1463 FAX.:(0**18)3371-1182

0-2-0-1-1-0-1-0

Feito nº092/07
Oficial: GIULIANO
Carga: 927
Baixa: 14.08.08
GUIA:068945=R\$45,00

MANDADO DE PENHORA/AVALIAÇÃO/ INTIMAÇÃO
(DEFERIDO O REQUERIMENTO DE USO DE FORÇA POLICIAL)

O Dr. **THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO**, MM.
Juiz de Direito da COMARCA de Maracáí, Estado de São Paulo,
na forma da Lei,

MANDA, ba qualquer Oficial de Justiça de sua
jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da Ação
de EXECUÇÃO FISCAL, Feito nº092/07, requerida por FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA contra LUIGI POLISINI, sito na
Rua da Agricultura, 478, Pedrinhas Paulista-SP.

PROCEDA A PENHORA em tantos bens do
executado quantos bastem para garantia da execução no importe de
R\$1.261,22 (Um mil, duzentos e sessenta em reais e vinte e dois
centavos), lavrando-se auto circunstanciado e procedendo-se sua
avaliação. Após, INTIME-SE o executado do procedimento supra bem
como do prazo para Embargos no prazo de 30 dias contados a
partir desta intimação.

CUMpra-se na forma e sob as penas da Lei.
Dado e passado na cidade de Maracáí, Estado de São Paulo, aos 04
dias do mês de julho do ano de 2008. Eu, _____ (Ana Claudia
Thomazinho), Escrevente, digitei. Eu, _____ (ALDO F.
PEREIRA FILHO), Escrivão Diretor, subscrevi.

ALDO F. PEREIRA FILHO
DIRETOR DE SERVIÇO
Por ordem do MM.Juiz

10/07/08

C-E-R-T-I-D-Ã-O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado em anexo, diligenciei até a Rua da Agricultura, 478, Centro – Pedrinhas Paulista/SP, e ali sendo procedi à Penhora, auxiliado pelo Oficial de Justiça Walmir, dos bens do executado Sr.º Luigi Polisini, o qual no momento do ato não se encontrava no local. Declarou o Sr.º Nicola Polisini ser filho do executado, e que seu pai se encontrava na cidade de São Paulo.

Cientificando o Sr.º Nicola Polisini do inteiro teor do mandado, este não exitou em resistir ao ato acompanhando o mesmo. Realizada à Penhora nomeei depositário o Sr.º Nicola Polisini que aceitou o encargo sob as penas da lei, porem deixei de intimar o executado da penhora e do prazo para embargos, em razão de sua ausência.

Maracá, 14 de julho de 2008.



Giuliano Rolim Simão
Oficial de Justiça "Ad Hoc"

Ato: 01 + 60 Km

Diligencias: R\$ 45,00

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de 2008, às 19:10 horas, nesta Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, na Rua da Agricultura 478, município de Rediminas PA, onde compareci Eu, **Giuliano Rolim Simão** - Oficial de Justiça "Ad Hoc", abaixo assinado, em cumprimento ao r. mandado extraído dos autos do feito de n.º 92/07, da ação de Execução Fiscal requerida por Fazenda Publica do Município de Rediminas PA em face de Luigi Polismi, em tramite pelo juizo de Direito da Comarca de Maracá, **PROCEDI A AVALIAÇÃO DOS SEGUINTES BENS DO EXECUTADO A SEGUIR DESCRITO:**

- 01 DVD Philips DVJ 3005 - Avalio no valor de R\$ 150,00
- 01 Video Cassete Gold Star 4 cabeças - Avalio em R\$ 150,00
- 01 aparelho de fax Samsung sx 505 - Avalio em R\$ 100,00
- 01 cofre medindo 80 x 40 cor cinza - Avalio em R\$ 500,00
- 01 Jogo de sofa de 3 e 2 lugares - Avalio no valor de R\$ 200,00
- 01 Freezer metálico 2 portas horizontal Avalio em R\$ 200,00

Todos os bens estão em funcionamento e em bom estado de conservação, salvo o freezer que está com a pintura desgastada na porta, mais em perfeito funcionamento.

Do que para constar, lavrei o presente auto que segue assinado por mim.


Giuliano Rolim Simão
Oficial de Justiça "Ad Hoc"

Atos: 01 + 60 Km

Diligencias: RS 45,00



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ/SP

AUTO DE Penhora, Depósito e Avaliação

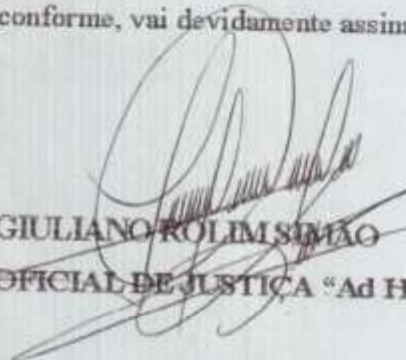
Ao(s) 11 dia(s) do mês de Julho do ano de 2008, às 12:10 horas, nesta Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, na Rua: Da Agricultura, 478, onde compareci Eu, OFICIAL DE JUSTIÇA, abaixo assinado, em cumprimento ao R. Despacho exarado nos Autos do Feito número 92/07, da Ação de Execução Fiscal, promovida por Fazenda Pública M. Pedrinhas contra Luigi Polissini, em tramite pelo juízo de direito da Comarca da Comarca de Maracá, no valor de R\$ 126,22, PROCEDI À Penhora e Depósito dos seguintes bens:

- 01 Dvd Philips DVP 3005 K com controle na cor cinza
- 01 Video Cassete Goldstar R-6487KB cor preta com controle
- 01 Aparelho FAX SX 505 Samsung na cor preta. n° série B360-300660
- 01 Cofre medido 80x40 (aproximadamente) cor cinza
- 01 Tapete de SOFA de 3 e 2 lugares em tapa cor lavanda
- 01 Fritzer HORIZONTAL de 2 pratos mais metalico cor branca, com descolado na pintura, em funcionamento

Efetuada a Penhora, nomeei depositário o(a) Sr.(a) Nicola Polissini, R.G.: 26703712 SSP/SP, residente na Rua: Da Agricultura, 478 que aceitou o encargo de Fiel Depositário na forma e sob as penas da Lei.

Intimei o(a) Sr.(a) ~~Nicola Polissini~~, R.G.: _____, da _____ realizada e do prazo legal para apresentar embargos, o(a) qual exarou nota de ciência abaixo.

O referido é verdade e dou fé. Do que, para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pôr todos.


GIULIANO ROLIM SIMÃO
OFICIAL DE JUSTIÇA "Ad Hoc"

Depositário: Nicola Polissini
R.G.: 26703712

Nicola Polissini
Ciente da Intimação da Penhora

P 06

27

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACAÍ-SP
Av. São Paulo, 440 - Telefone (18)3371-1463
CEP. 19.840-000 - MARACAÍ-SP.

Feito nº 092/07
Oficial: GIULIANO
Carga: 123
Baixa: 17-03
GUIA:069089=R\$45,00

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Dr. **THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO**,
MM. Juiz de Direito da Comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, na forma da
Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua
jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de
EXECUÇÃO FISCAL, Feito nº092/07

**REQUERIDA POR FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
CONTRA LUIGI POLISINI**

INTIME-SE o executado **LUIGI POLISINI**, residente
na Rua da Agricultura nº 478, centro, Pedrinhas Paulista/SP, da penhora
realizada nestes autos, a saber: "01 DVD Philips, cor cinza; 01 Vídeo Cassete
Gold Star cor preta; 01 Aparelho FAX Samsung na cor preta; 01 Cofre cor cinza;
01 Jogo de sofá de 3 e 2 lugares em napa, cor laranja; 01 freezer horizontal de
02 portas marca metalbrio", CIENTIFICANDO-O de que a partir da data de sua
intimação começará a fluir o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de
Embargos nos autos da ação supracitada.

CUMpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado
e passado na cidade de Maracaí, Estado de São Paulo, aos 05 dias do mês de
fevereiro do ano de 2009. Eu, _____ (Ana Claudia Thomazinho), Escrevente,
digitei. Eu, _____ (Aldo F. Pereira Filho) Escrivão Diretor, assino por
ordem do MM. Juiz.

09/02

ALDO F. PEREIRA FILHO
Escrivão Diretor

x

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C-E-R-T-I-D-Â-O

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao referido mandado retro, diligenciei na **Rua da Agricultura, 478, Centro - Pedrinhas Paulista/SP**, e ali sendo Intimei o executado **Sr.º Luigi Polisini** da penhora realizada e do prazo legal para apresentar embargos, o qual de tudo bem ciente ficou exarando sua assinatura no anverso do mandado e aceitando a contra fé que lhe ofereci.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Maracáí, 17 de março de 2009.


GIULIANO ROLIM SIMÃO

Oficial de Justiça "Ad Hoc"

Ato: 01 + 60 Km

Diligências: R\$ 45,00

ALDO F. PEREIRA FILHO
Escritório Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARACÁI, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: 0001850-95.2007.8.26.0341

O **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, devidamente qualificado nos autos da execução em epígrafe, que move em face de **Luigi Polisini**, por sua procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o executado não vem cumprindo o Acordo nº 28/2017, referente ao parcelamento do débito objeto da presente execução, razão pela qual, REQUER a Vossa Excelência a expedição de mandado de penhora de bens para satisfação integral do débito que monta R\$ 2.620,01 (dois mil seiscentos e vinte reais e um centavo).

Termos em que
pede deferimento.

Pedrinhas Paulista, 11 de setembro de 2018.


JESSIKA BONFAIN AMBROSIO
OAB/SP Nº 385.200/

25 - 9/2/07

341 FICV.18.00003176-7 148918 1534 853



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001850-95.2007.8.26.0341
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: A Fazenda do Município de Pedrinhas Paulista
Requerido: Luigi Potisini

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Fls., 76.

Diante da notícia trazida aos autos pela exequente (fls., 76), de que o executado está inadimplente com suas obrigações assumidas através do acordo de nº. 28/2017, expeça-se Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, em tantos bens quantos bastem para saldar o débito exequendo de R\$ - 2.620,01 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Um centavo) e seus consectários legais.

Sem prejuízo, intime-se a exequente para recolher as diligências do Sr(a) Oficial(a) de Justiça para a pratica do ato.

Intime-se.

Maracai, 17 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

92104
15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAI
FORO DE MARACAI
VARA ÚNICA
AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0001850-95.2007.8.26.0341
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Divida Ativa nº: Número das CDAs << Informação indisponível >>
Requerente: A Fazenda do Município de Pedrinhas Paulista
Requerido: Luigi Polisini

Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Valor do Débito: R\$ - 2.620,01 - Atualizado até: 11/09/2018
Oficial de Justiça: (0) *Aldo*
Mandado nº: 341.2018/003386-3

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
LUIGI POLISINI, RUA DA AGRICULTURA, SNº, CENTRO, Pedrinhas Paulista - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Maracai, Dr(a). Zander Barbosa Dalcin,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epigrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à:

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Maracai, 26 de novembro de 2018. Aldo Florencio Pereira Filho, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº . 347

- RS - 77,10.

Advogado: Dr(a). Jessika Bonfain Ambrosio

[Handwritten signature]

2018

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALDO FLORENCIO PEREIRA FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <https://esaj.jusp.br/esaj>. Informe o processo 0001850-95.2007.8.26.0341 e o código 9H00000009PP4

929

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

AOS vinte DIAS DO MÊS DE maio DO ANO DE 2019,
NESTA COMARCA DE MARACÁI, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO(A) Rua da Agricultura, 478
MUNICÍPIO DE Pedrinhas Paulista, ONDE COMPARECI EU,
ANA CLÁUDIA MORATO LEITE, OFICIALA DE JUSTIÇA ABAIXO
ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO R. MANDADO EXTRAÍDO DOS
AUTOS DO FEITO DE NÚMERO 1850-95-2007, DA AÇÃO DE

Execução Fiscal
REQUERIDA POR Fazenda do Município de Pedrinhas Paulista
EM FACE DE Luigi Poleni
EM TRAMITE PELO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARACÁI,
PROCEDI, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, A PENHORA QUE RECAIU
SOBRE:

Uma carreta/combinete/car aberto, álcool/gásolina,
marca/modelo GM/S10 d.2 S, ano de fabricação
modelo 1988, cor prata, placa CPM 8356, chassi
9BG 12 4 A S WWC 92 4400, Brevon 0069 72 17 671,
duas portas, ser reservas, no nome de Carmela
Rauco Poleni, com alguns riscos na lataria e em
bom estado de conservação e funcionamento.
Este bem também quanto o feito de número 673-57-2011.
Veículo está avaliado em R\$ 16.000,00 (dezoito mil
reais)

EFETIVADA A PENHORA, NOMEEI DEPOSITÁRIO DO(S) BEM(S) ACIMA
PENHORADO(S) O(A) Luigi Poleni,
O(A) QUAL DEVERÁ ACEITAR O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO(A)
SOB AS PENALIDADES DA LEI.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO QUE, LIDO E
ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO POR ESTA
OFICIALA E PELO DEPOSITÁRIO(A).

Alente
ANA CLÁUDIA MORATO LEITE
OFICIALA DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO(A):
RG:

Luigi Poleni



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



984

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARACÁI, ESTADO DE SÃO PAULO**

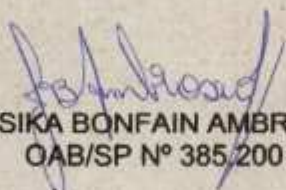
PROCESSO 0001850-95.2007.8.26.0341

O MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, já qualificado nos autos em epígrafe que move em face de LUIGI POLISINI, por sua procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência REQUERER a designação de hasta pública para leilão do bem penhorado às fls. 92.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pedrinhas Paulista, 11 de novembro de 2019.


JESSIKA BONFAIN AMBROSIO
OAB/SP Nº 385.200

341 FICM, 19.00065137-9 121119 1532 428



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACÁI
FORO DE MARACÁI
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, , Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico n.º: **0001850-95.2007.8.26.0341**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **A Fazenda do Município de Pedrinhas Paulista**

Requerido: **Luigi Polisini**

Juiz de Direito: Dr. **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Determino a realização de leilão por meio eletrônico, autorizado pelo art. 689-A, do Código de Processo Civil e regulamento pelo Provimento C.S.M. n.º 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Assim, em virtude do que consta da legislação em vigor, nomeio a "**LANCE JUDICIAL**" Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ n.º 15.086.104/0001-38 - www.lancejudicial.com.br; e-mail: contato@lancejudicial.com.br - Telefones: 0800-780.8000 - (11) 3522.9004 e (13) 4062.9004, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização das praças (Processo n.º 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos **artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil**, assim como o Provimento C.S.M. n.º 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico.

A 1ª praça terá início na data agendada pela gestora ora nomeada e, não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por no mínimo 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por no mínimo vinte dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a **60% do valor da avaliação** e a alienação se dará pelo maior lance



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MARACAÍ
FORO DE MARACAÍ
VARA ÚNICA

Av. São Paulo, 440, ., Centro - CEP 19840-000, Fone: (18) 3371-1463,
Maracai-SP - E-mail: maracai@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

Quanto ao edital a ser publicado, o mesmo deverá atender rigorosamente o disposto nos artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil e no Provimento C.S.M. n.º 1.625/2009.

A praça será realizada exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o pessoalmente, por carta registrada, nos termos do art. 889, I do Código de Processo Civil; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo D.J.E., nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório desde logo a sua publicação em caso de gratuidade de justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos cinco dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889 do Código de Processo Civil), cientificando-se, também, a Prefeitura Municipal acerca das datas designadas para alienação do bem imóvel, com indicação do cadastro fiscal se possível, em face do que dispõe o artigo 130 do Código Tributário Nacional.

Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização da praça, caso não possua advogado constituído nos autos. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da praça, caso tenha Advogado constituído nos autos.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Em caso de pagamento, remição ou acordo após apresentado o edital de praças/leilões pela gestora ora nomeada, o executado devesse pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de prosseguimento da praça/leilão.

Intime-se.

Maracai, 17 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Leilão

TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS <thdsantos@tjsp.jus.br>

Seg, 10/02/2020 10:51

Para: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

1 anexo (121 KB)

Leilao.pdf

Processo: 0001850-95.2007.8.26.0341

RTE: Fazenda de Pedrinhas

RDO: Luigi Polisini

Favor usar os dados acima em eventual resposta

Por determinação do MM Juiz de Direito desta Comarca, encaminho em anexo a r. decisão determinando-se as providencias necessárias no sentido de proceder ao praceamento do bem penhorado.

Att.

COMARCA DE MARACAI-SP

Tiago Henrique dos Santos

Escrivão Técnico Judiciário

353.366-A

thdsantos@tjsp.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



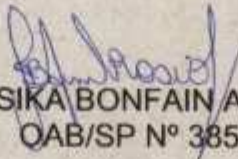
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MARACAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº: 0001850-95.2007.8.26.0341

O **MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, devidamente qualificado nos autos da execução em epígrafe, que move em face de **Luigi Polisini**, por sua procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o executado não vem cumprindo o Acordo nº 28/2017, referente ao parcelamento do débito objeto da presente execução, razão pela qual, **REQUER** a Vossa Excelência a expedição de mandado de penhora de bens para satisfação integral do débito que monta R\$ 2.620,01 (dois mil seiscientos e vinte reais e um centavo).

Termos em que
pede deferimento.

Pedrinhas Paulista, 11 de setembro de 2018.


JESSIKA BONFAIN AMBROSIO
OAB/SP Nº 385.200/

25 - 92/07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

11/10

1005-0 LUIZI POLIZINI
Esp. Inc. 75% - Rua da Agricultura
Município: Pedrinhas Paulista
Fatur: 1 Quadra: 010 Lote: 125 Sub Lote: 0

Ex. Situacao	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Juro	Exatissimo
2016 62 - REPARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Subdivida: 0 Aliquota: 0,00						
16 Do Ann/PA	13/03/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
17 Do Ann/PA	13/04/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
18 Do Ann/PA	13/05/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
19 Do Ann/PA	13/06/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
20 Do Ann/PA	13/07/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
21 Do Ann/PA	13/08/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
22 Do Ann/PA	13/09/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
23 Do Ann/PA	13/10/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
24 Do Ann/PA	13/11/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
25 Do Ann/PA	13/12/2016	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
26 Do Ann/PA	13/01/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
27 Do Ann/PA	13/02/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
28 Do Ann/PA	13/03/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
29 Do Ann/PA	13/04/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
30 Do Ann/PA	13/05/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
31 Do Ann/PA	13/06/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
32 Do Ann/PA	13/07/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
33 Do Ann/PA	13/08/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
34 Do Ann/PA	13/09/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
35 Do Ann/PA	13/10/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
36 Do Ann/PA	13/11/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
37 Do Ann/PA	13/12/2017	67,74	0,00	1,35	4,87	74,96
Subtotal:		1.422,00	0,00	8,14	14,29	1.444,43
Total Parcelas:		1.422,00	0,00	8,14	14,29	1.444,43
Arquivo:	2016/62	Data: 12/11/2017	Data de Referencia: 12/11/2017			

Ex. Situacao	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Juro	Exatissimo
2017 63 - REPARCELAMENTO DIVIDA ATIVA Subdivida: 0 Aliquota: 0,00						
1 Do Ann/PA	22/03/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
2 Do Ann/PA	22/04/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
3 Do Ann/PA	22/05/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
4 Do Ann/PA	22/06/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
5 Do Ann/PA	22/07/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
6 Do Ann/PA	22/08/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
7 Do Ann/PA	22/09/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
8 Do Ann/PA	22/10/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
9 Do Ann/PA	22/11/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
10 Do Ann/PA	22/12/2018	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
11 Do Ann/PA	22/01/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
12 Do Ann/PA	22/02/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
13 Do Ann/PA	22/03/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
14 Do Ann/PA	22/04/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
15 Do Ann/PA	22/05/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
16 Do Ann/PA	22/06/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
17 Do Ann/PA	22/07/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
18 Do Ann/PA	22/08/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
19 Do Ann/PA	22/09/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
20 Do Ann/PA	22/10/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
21 Do Ann/PA	22/11/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
22 Do Ann/PA	22/12/2019	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
23 Do Ann/PA	22/01/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
24 Do Ann/PA	22/02/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
25 Do Ann/PA	22/03/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
26 Do Ann/PA	22/04/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
27 Do Ann/PA	22/05/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
28 Do Ann/PA	22/06/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
29 Do Ann/PA	22/07/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
30 Do Ann/PA	22/08/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
31 Do Ann/PA	22/09/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
32 Do Ann/PA	22/10/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
33 Do Ann/PA	22/11/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
34 Do Ann/PA	22/12/2020	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
35 Do Ann/PA	22/01/2021	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
36 Do Ann/PA	22/02/2021	157,05	0,00	3,15	10,00	170,20
Subtotal:		5.104,65	0,00	28,05	84,00	5.216,70
Total Parcelas:		5.104,65	0,00	28,05	84,00	5.216,70
Arquivo:	2017/63	Data: 21/11/2017	Data de Referencia: 21/11/2017			

Ex. Situacao	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Juro	Exatissimo
2017 64 - REPARCELAMENTO DIVIDA AJUIZADA Subdivida: 1 Aliquota: 0,00						
7 Do Ann/PA	22/03/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
8 Do Ann/PA	22/04/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
9 Do Ann/PA	22/05/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
10 Do Ann/PA	22/06/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
11 Do Ann/PA	22/07/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
12 Do Ann/PA	22/08/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
13 Do Ann/PA	22/09/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
14 Do Ann/PA	22/10/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
15 Do Ann/PA	22/11/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
16 Do Ann/PA	22/12/2018	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
17 Do Ann/PA	22/01/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
18 Do Ann/PA	22/02/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
19 Do Ann/PA	22/03/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
20 Do Ann/PA	22/04/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
21 Do Ann/PA	22/05/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
22 Do Ann/PA	22/06/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
23 Do Ann/PA	22/07/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
24 Do Ann/PA	22/08/2019	142,24	0,00	2,85	9,54	154,63
Subtotal:		2.560,24	0,00	19,95	59,52	2.639,71
Total Parcelas:		2.560,24	0,00	19,95	59,52	2.639,71
Arquivo:	2017/64	Data: 22/08/2017	Data de Referencia: 22/08/2017			

Ex. Situacao	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Juro	Exatissimo
2017 64 - REPARCELAMENTO DIVIDA AJUIZADA Subdivida: 2 Aliquota: 0,00						
7 Do Ann/PA	22/03/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
8 Do Ann/PA	22/04/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
9 Do Ann/PA	22/05/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
10 Do Ann/PA	22/06/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
11 Do Ann/PA	22/07/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
12 Do Ann/PA	22/08/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
13 Do Ann/PA	22/09/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
14 Do Ann/PA	22/10/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
15 Do Ann/PA	22/11/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
16 Do Ann/PA	22/12/2018	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
17 Do Ann/PA	22/01/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
18 Do Ann/PA	22/02/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
19 Do Ann/PA	22/03/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
20 Do Ann/PA	22/04/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
21 Do Ann/PA	22/05/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
22 Do Ann/PA	22/06/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
23 Do Ann/PA	22/07/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33
24 Do Ann/PA	22/08/2019	489,35	0,00	9,75	31,23	530,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

189

1005-0 LUIZ PAULISTO
End. Impulsi: RUA da Agricultura
Avenida Manoel Capote
Pedrinhas - SP Quadra: 010 Lotes: 108 Sub Lotes: 0

Nº	Descrição	Vencimento	Principal	Correção	Multa	Juros	Corrigido
1017.64 - REPARCIONAMENTO DISTRITO ADUZIADA. Subdivisão: 2 Alíquota: 0,00							
16	Dc Ann/PA	22/08/2019	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
17	Dc Ann/PA	22/10/2019	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
18	Dc Ann/PA	22/11/2019	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
19	Dc Ann/PA	22/12/2019	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
20	Dc Ann/PA	22/01/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
21	Dc Ann/PA	22/02/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
22	Dc Ann/PA	22/03/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
23	Dc Ann/PA	22/04/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
24	Dc Ann/PA	22/05/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
25	Dc Ann/PA	22/06/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
26	Dc Ann/PA	22/07/2020	489,35	0,00	0,00	0,00	489,35
Subtotal:			14.400,50	0,00	48,44	137,33	14.685,99
Total Parcial:			23.945,23	0,00	118,62	239,10	24.302,95
Anexo:			2017/23	Data: 22/08/2017	Data de Referência: 22/08/2017		
Total apurado		24.198,95	Total de principal		23.945,23		
Remanescente		0,00	Total das correções:		0,00		
Ondocota		0,00	Total das multas		118,62		
Cálculo em CDA		0,00	Total nos juros		239,10		
A pagar/par		24.198,95	Total corrigido		24.198,95		
Data de referência		11/09/2019					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

19
2

10050 - LUIZI POLISTINI
End. Imposto: ITR de Agricultores
Município: Pedrinhas Paulista
Setor: 1 Quadra: 030 Lote: 135 Sub Lote: 2

Vr. Situação Valor Original Moeda Situação

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2011 2 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2011/83 de 12/22/2011 Data de Referencia: 11/12/2011 Processo: 2011/43 Lei: IPTU-361/2000

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	14/05/2011	74,06	0 Repar. Pendente
2	15/06/2011	74,06	0 Repar. Pendente
3	15/07/2011	74,06	0 Repar. Pendente
4	15/08/2011	74,06	0 Repar. Pendente
5	15/09/2011	74,06	0 Repar. Pendente
6	15/10/2011	74,06	0 Repar. Pendente
7	15/11/2011	74,06	0 Repar. Pendente
8	15/12/2011	74,06	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2012 3 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2012/49 de 12/17/2012 Data de Referencia: 12/17/2012 Processo: 2012/49 Lei: IPTU-361/2000

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	16/04/2012	79,09	0 Repar. Pendente
2	16/05/2012	79,09	0 Repar. Pendente
3	16/06/2012	79,09	0 Repar. Pendente
4	16/07/2012	79,09	0 Repar. Pendente
5	16/08/2012	79,09	0 Repar. Pendente
6	16/09/2012	79,09	0 Repar. Pendente
7	16/10/2012	79,09	0 Repar. Pendente
8	16/11/2012	79,09	0 Repar. Pendente
9	16/12/2012	79,09	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2013 2 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2013/75 de 21/11/2013 Data de Referencia: 21/11/2013 Processo: 2013/75 Lei: IPTU-361/2000

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	13/04/2013	82,28	0 Repar. Pendente
2	13/05/2013	82,28	0 Repar. Pendente
3	13/06/2013	82,28	0 Repar. Pendente
4	13/07/2013	82,28	0 Repar. Pendente
5	13/08/2013	82,28	0 Repar. Pendente
6	13/09/2013	82,28	0 Repar. Pendente
7	13/10/2013	82,28	0 Repar. Pendente
8	13/11/2013	82,28	0 Repar. Pendente
9	13/12/2013	82,28	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2014 2 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2014/75 de 21/11/2014 Data de Referencia: 21/11/2014 Processo: 2014/75 Lei: IPTU-361/2000

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	15/04/2014	86,97	0 Repar. Pendente
2	15/05/2014	86,97	0 Repar. Pendente
3	15/06/2014	86,97	0 Repar. Pendente
4	15/07/2014	86,97	0 Repar. Pendente
5	15/08/2014	86,97	0 Repar. Pendente
6	15/09/2014	86,97	0 Repar. Pendente
7	15/10/2014	86,97	0 Repar. Pendente
8	15/11/2014	86,97	0 Repar. Pendente
9	15/12/2014	86,97	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2015 3 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2015/75 de 21/11/2015 Data de Referencia: 21/11/2015 Processo: 2015/75 Lei: IPTU-361/2000

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	15/04/2015	114,16	0 Repar. Pendente
2	15/05/2015	114,16	0 Repar. Pendente
3	15/06/2015	114,16	0 Repar. Pendente
4	15/07/2015	114,16	0 Repar. Pendente
5	15/08/2015	114,16	0 Repar. Pendente
6	15/09/2015	114,16	0 Repar. Pendente
7	15/10/2015	114,16	0 Repar. Pendente
8	15/11/2015	114,16	0 Repar. Pendente
9	15/12/2015	114,16	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2016 2 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2016/75 de 21/11/2016 Data de Referencia: 21/11/2016 Processo: 2016/75 Lei: IPTU-361/2000

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	16/04/2016	129,04	0 Repar. Pendente
2	16/05/2016	129,04	0 Repar. Pendente
3	16/06/2016	129,04	0 Repar. Pendente
4	16/07/2016	129,04	0 Repar. Pendente
5	16/08/2016	129,04	0 Repar. Pendente
6	16/09/2016	129,04	0 Repar. Pendente
7	16/10/2016	129,04	0 Repar. Pendente
8	16/11/2016	129,04	0 Repar. Pendente
9	16/12/2016	129,04	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2000 2 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2017/28 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/28 Lei: IPTU-361/2000-870

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	15/04/2000	54,79	0 Repar. Pendente
2	16/05/2000	54,79	0 Repar. Pendente
3	16/06/2000	54,79	0 Repar. Pendente
4	16/07/2000	54,79	0 Repar. Pendente
5	16/08/2000	54,79	0 Repar. Pendente
6	16/09/2000	54,79	0 Repar. Pendente
7	17/10/2000	54,79	0 Repar. Pendente
8	16/11/2000	54,79	0 Repar. Pendente
9	16/12/2000	54,79	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2006 2 - Imposto Territorial de Subdivisão: 0
Acordo: 2017/28 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/28 Lei: IPTU-361/2000-870

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	17/04/2006	58,14	0 Repar. Pendente
2	17/05/2006	58,14	0 Repar. Pendente
3	17/06/2006	58,14	0 Repar. Pendente
4	17/07/2006	58,14	0 Repar. Pendente
5	17/08/2006	58,14	0 Repar. Pendente
6	17/09/2006	58,14	0 Repar. Pendente
7	17/10/2006	58,14	0 Repar. Pendente
8	17/11/2006	58,14	0 Repar. Pendente
9	17/12/2006	58,14	0 Repar. Pendente

1. 10050 - LUIZI POLISTINI
2006 4 - C. Melhorias - Fav. 241 Subdivisão: 0
Acordo: 2017/28 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/28 Lei: IPTU-361/2000-870

Nº	Data de Referencia	Valor Original	Situação
1	20/12/2006	87,09	0 Repar. Pendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

308

10050 - LUIGI POLIZINI
End. Inovel: RUA da Agricultura
Bairro Inovel Centro
Setor: 1 Quadra: 018 Lote: 135 Sub Lote: 0

Pr. Situacao	Vencimento	VL Original	Multa	Situacao
1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2006 4 - C. Melhoria - Pav. Asf Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
2 Ajuiz/Rep	22/01/2007	200,47	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	21/02/2007	200,47	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	20/03/2007	200,47	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	20/04/2007	200,47	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	20/05/2007	200,47	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	20/06/2007	200,47	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	20/07/2007	200,47	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	20/08/2007	200,47	0	Repar. Pendente
10 Ajuiz/Rep	20/09/2007	200,55	0	Repar. Pendente

1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2007 2 - Imposto Territorial De Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
1 Ajuiz/Rep	16/04/2007	59,85	0	Repar. Pendente
2 Ajuiz/Rep	15/05/2007	59,85	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	15/06/2007	59,85	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	16/07/2007	59,85	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	15/08/2007	59,85	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	17/09/2007	59,85	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	15/10/2007	59,85	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	16/11/2007	59,85	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	17/12/2007	59,90	0	Repar. Pendente

1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2007 4 - C. Melhoria - Pav. Asf Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
1 Ajuiz/Rep	10/12/2008	127,91	0	Repar. Pendente
2 Ajuiz/Rep	10/01/2009	127,91	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	11/02/2009	127,91	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	10/03/2009	127,91	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	10/04/2009	127,91	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	22/05/2009	127,91	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	10/06/2009	127,91	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	10/07/2009	127,91	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	11/08/2009	127,91	0	Repar. Pendente
10 Ajuiz/Rep	10/09/2009	127,90	0	Repar. Pendente

1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2007 10 - C. Melhoria - Casas e Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
1 Ajuiz/Rep	10/12/2008	56,10	0	Repar. Pendente
2 Ajuiz/Rep	10/01/2009	56,10	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	11/02/2009	56,10	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	10/03/2009	56,10	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	10/04/2009	56,10	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	12/05/2009	56,10	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	10/06/2009	56,10	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	10/07/2009	56,10	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	11/08/2009	56,10	0	Repar. Pendente
10 Ajuiz/Rep	10/09/2009	56,10	0	Repar. Pendente

1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2008 2 - Imposto Territorial De Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
1 Ajuiz/Rep	15/04/2008	62,39	0	Repar. Pendente
2 Ajuiz/Rep	15/05/2008	62,39	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	14/06/2008	62,39	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	15/07/2008	62,39	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	15/08/2008	62,39	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	15/09/2008	62,39	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	16/10/2008	62,39	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	17/11/2008	62,39	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	10/12/2008	62,40	0	Repar. Pendente

1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2009 2 - Imposto Territorial De Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
1 Ajuiz/Rep	15/04/2009	66,37	0	Repar. Pendente
2 Ajuiz/Rep	15/05/2009	66,37	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	15/06/2009	66,37	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	15/07/2009	66,37	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	17/08/2009	66,37	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	16/09/2009	66,37	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	15/10/2009	66,37	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	16/11/2009	66,37	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	15/12/2009	66,37	0	Repar. Pendente

1 10050 - LUIGI POLIZINI				
2010 2 - Imposto Territorial De Subdivida: 0				
Acordo: 2017/29 de 22/08/2017 Data de Referencia: 22/08/2017 Processo: 2017/29 Lei: IPTU-361/2000-AJ0				
1 Ajuiz/Rep	15/04/2010	70,07	0	Repar. Pendente
2 Ajuiz/Rep	17/05/2010	70,07	0	Repar. Pendente
3 Ajuiz/Rep	15/06/2010	70,07	0	Repar. Pendente
4 Ajuiz/Rep	15/07/2010	70,07	0	Repar. Pendente
5 Ajuiz/Rep	18/08/2010	70,07	0	Repar. Pendente
6 Ajuiz/Rep	15/09/2010	70,07	0	Repar. Pendente
7 Ajuiz/Rep	15/10/2010	70,07	0	Repar. Pendente
8 Ajuiz/Rep	16/11/2010	70,07	0	Repar. Pendente
9 Ajuiz/Rep	19/12/2010	70,34	0	Repar. Pendente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARACAÍ

FORO DE MARACAÍ

VARA ÚNICA

AV. SÃO PAULO, 440, Maracai-SP - CEP 19840-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0001850-95.2007.8.26.0341
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: A Fazenda do Município de Pedrinhas Paulista
Requerido: Luigi Polisini

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Zander Barbosa Dalcin**

Vistos.

Fls., 76.

Diante da notícia trazida aos autos pela exequente (fls., 76), de que o executado está inadimplente com suas obrigações assumidas através do acordo de nº. 28/2017, expeça-se Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, em tantos bens quantos bastem para saldar o débito exequendo de R\$ - 2.620,01 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Um centavo) e seus consectários legais.

Sem prejuízo, intime-se a exequente para recolher as diligências do Sr(a) Oficial(a) de Justiça para a prática do ato.

Intime-se.

Maracai, 17 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**